



## **PORTARIA N. ° 38/2019 – REITORIA**

**A Reitora do Centro Universitário Autônomo do Brasil, no uso de suas atribuições legais,**

### **RESOLVE:**

Estabelecer o regulamento do prêmio comprometimento ENADE 2019 nos seguintes termos:

Art. 1º - O Prêmio Comprometimento ENADE 2019 será destinado aos alunos do Centro Universitário Autônomo do Brasil (UniBrasil), concluintes de cursos de graduação, que participarem do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE) que se realizará no ano de 2019.

Parágrafo único -Somente terão direito a concorrer ao Prêmio Comprometimento ENADE 2019 os alunos inscritos como aluno concluinte habilitado no ENADE 2019.

Art. 2º - Para participar do prêmio e sorteios previstos neste regulamento, o aluno do Centro Universitário Autônomo do Brasil (UniBrasil), que realizar o ENADE 2019, entregará, de forma voluntária, o caderno de prova, com identificação, para o Coordenador de seu Curso ou a um representante do UniBrasil, devidamente identificado, no momento de saída da prova do ENADE 2019.

Parágrafo único - O caderno de prova entregue na saída da prova deverá conter as respostas das questões objetivas marcadas em caneta indicando, de maneira clara, qual a alternativa assinalada, além de ter todas as questões discursivas respondidas, sob pena de o aluno não estar apto a participar dos sorteios e prêmio previstos neste regulamento.

Art. 3º - A conferência dos acertos das questões de múltipla escolha, registrados no Caderno de Provas do ENADE 2019, para fins da aplicação deste regulamento, será de acordo com o gabarito oficial divulgado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP.



Art. 4º - Todos os alunos, que decidirem entregar os cadernos de prova para participar do prêmio e sorteios, conforme especificado acima, e que obtiverem 60% (sessenta por cento) ou mais de acerto nas questões objetivas, receberão uma Bolsa de Estudo Parcial de 50% (cinquenta por cento), não cumulativa com qualquer outro abatimento e não transferível para qualquer outra pessoa, em Curso de Pós-Graduação *lato sensu* do Centro Universitário Autônomo do Brasil - UniBrasil.

Parágrafo único: O abatimento decorrente da bolsa prevista no *caput* é válido para pagamentos de mensalidade realizados dentro do prazo de vencimento e, uma vez transcorrido o prazo para pagamento, deixará de ser aplicado o abatimento na mensalidade inadimplida a qual passará a ser exigível em sua integralidade.

Art. 5º - Serão sorteados 10 (dez) vales-compra, no valor de R\$200,00(duzentos reais) cada um, entre os alunos que entregarem os Cadernos de Prova, conforme especificado nos dispositivos anteriores, e que obtiverem 60% (sessenta por cento) ou mais de acerto nas questões objetivas.

Art. 6º - Será sorteado um vale-compra para cada Curso que atinja, no mínimo, 10 (dez) alunos concorrendo aos sorteios previstos neste regulamento.

Parágrafo único - Caso algum curso não atinja o mínimo de 10(dez) alunos aptos aos sorteios e prêmios previstos neste regulamento, o vale-compra, previsto no *caput* deste artigo, será sorteado entre todos os alunos que atingiram os 60% (sessenta por cento) de acerto nas questões objetivas, independente do seu curso.

Art. 7º - Serão sorteadas 3 (três) Bolsas de Estudo Integral, de 100%, não cumulativa, em curso de pós-graduação *lato sensu* do Centro Universitário Autônomo do Brasil (UniBrasil), não transferível para outra pessoa, entre os alunos que entregarem os Cadernos de Prova, conforme especificado nos dispositivos anteriores, e obtiverem 70% (setenta por cento) ou mais de acerto nas questões objetivas.

Art. 8º - Os sorteios previstos neste regulamento serão realizados pela Direção Acadêmica, com a presença dos Coordenadores dos Cursos avaliados no ENADE 2019, até 15



(quinze) dias após a divulgação do Gabarito Oficial do ENADE 2019, e os alunos contemplados serão comunicados pelo Coordenador do seu Curso.

Art. 9º - Após a divulgação do resultado oficial do ENADE 2019, pelo INEP, para os Cursos que obtiverem Conceito ENADE e Conceito Preliminar de Curso (CPC) 5, será oferecida, para todos os alunos que entregarem o caderno de prova no dia da realização do ENADE 2019, uma Bolsa de Estudo Integral, de 100% (cem por cento), não cumulativa, em curso de pós-graduação *lato sensu* do Centro Universitário Autônomo do Brasil (UniBrasil), não transferível para outro aluno.

Art. 10º - Os alunos contemplados com as Bolsas de Estudo, previstas neste regulamento, terão um prazo máximo, para escolherem, matricularem-se e iniciarem o Curso de Pós-Graduação *lato sensu*, de 3 (três) anos, iniciando a sua contagem na data de divulgação do resultado pela Direção Acadêmica.

Parágrafo único – Poderá ser escolhido Curso de Pós-Graduação *lato sensu* que tenha seu início autorizado pela Coordenação de Pós-Graduação e que não tenha atingido número total de alunos com bolsa de estudo que ultrapasse o limite máximo de 30% (trinta por cento) do total de vagas ofertadas no respectivo Curso.

Art. 11º - Em caso de desistência do Curso após a sua escolha e matrícula, o aluno perderá a Bolsa de Estudo concedida, não podendo transferi-la para outro curso.

Art. 12º - Os casos omissos serão deliberados pela Reitoria e Direção Acadêmica.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de agosto de 2019.

Prof. Dra. Lilian Pereira Ferrari  
Reitora